

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEMA nº 271, de 05 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Portaria SEMA Nº 174, DE 22 DE julho DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006056.00006/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 034/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Aílas Dias de Araújo, Matrícula: 9274677-4.

Fiscal Titular: Maria Estela Silva da Costa, Matrícula: 9387820-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Portaria SEMA Nº 175, DE 22 DE julho DE 2026

A Secretaria Adjunta de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.162-P de 02 de março de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.007396.00025/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a data de designação da Servidora Ângela Rodrigues de Oliveira, ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, constante na portaria/SEMA nº 309 DE 03 DE dezembro DE 2025.

Art. 2º Revogando o período a partir de 15 de julho a 31 de dezembro de 2026, considerando a conclusão das atividades desenvolvidas pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretaria Adjunta de Estado do Meio Ambiente – SEMA/em Exercício

Decreto nº 2.162-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 32/2026

PROCESSO SEI 0820.010854.00049/2026-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS PELO BANCO, EM NOME DO CONTRATANTE, OBSERVADAS AS MODALIDADES DE PAGAMENTO À ESCOLHA DA CONTRATANTE, QUE PODEM SER POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BB, POU-PANÇA OURO, POUPEX, PIX COM CHAVE CPF E CONTA DO TIPO POU-PANÇA SOCIAL DIGITAL PREVISTA NA LEI Nº 14.075/2020.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS, POR TERMO ADITIVO, ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS, CONFORME ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: 09/07/02026.

ASSINAM: O SENHOR LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E PELA EMPRESA O SENHOR JORCINEI WIDSON PEREIRA.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 117, de 22 de julho de 2026

SEI: 4016.017001.00013/2026-82

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 039/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE I.

GESTORES:

I – Gestora Titular: Eng. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110.

FISCAIS:

I – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

III – Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 118, de 22 de julho de 2026

SEI: 4016.017001.00014/2026-27

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 040/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE III.

GESTORES:

I – Gestora Titular: Eng. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110.

FISCAIS:

I – Fiscal titular: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21.559-D/AC, matrícula nº 9625348;

II – Fiscal substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa, CREA nº 22.434-D/AC, matrícula nº 9609342-1;

III – Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, em termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026/SEOP
SEI: 4016.011936.00297/2026-80

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma das Instalações Físicas do Centro de Iluminação Cristã Luz Universal – CICLU Alto Santo, em Rio Branco – Acre.

DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2026 a 11/03/2027 e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses,

contados a partir de 28/07/2026 a 28/10/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 163 (0021835208), Justificativa 78 (0021917054) e Parecer Jurídico 246/2026/SEOP – ASJUR (0021945306).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, assinado em 11 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Luan Fonseca de Oliveira Pessoa, pela empresa L. F. O Pessoa LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2026 – COMPRASGOV Nº 90054/2026 – SEOP

PROCESSO SEI Nº 4016.017001.00013/2026-82

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE 1

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação para o Lote I é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.095.607,93 (um milhão noventa e cinco mil seiscentos e sete reais e noventa e três centavos), para o Lote I de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1545.114431.0970000.1097.0000, Melhoria e Ampliação dos Espaços/Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 15000100; Empenho nº: 7540010596/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Zequias Ferreira Arruda, pela empresa Gama Construções Comércio e Representações LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2026 – COMPRASGOV Nº 90054/2026 – SEOP

PROCESSO SEI Nº 4016.017001.00014/2026-27

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Lote III.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação do lote III é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 818.983,37 (oitocentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), para o Lote III, de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.001.15451144310970000, Melhoria e Ampliação dos Espaços/Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000100; Empenho nº: 7540010597/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Eder Fidelis da Silva, pela empresa Fidelis Engenharia Comércio e Serviços LTDA (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 183, DE 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 15.382-P, de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.306, de 13 de julho de 2026, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabeleça a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Pla-